



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EDITAL N° 020/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO – Monitor de Escola

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições, visando à contratação emergencial e temporária de pessoal, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, atendendo a legislação vigente, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e na Lei Municipal nº955/02, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.502/11.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores designados por meio de Portaria e obedecerá o cronograma a seguir:

Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado	21.02.2022
Período de inscrições	21.02.2022 a 25.02.2022
Homologação das inscrições	02.03.2022
Recurso contra homologação das inscrições	Até às 17h do dia 03.03.2022
Julgamento e divulgação de seu resultado, dos recursos, inclusive, quando necessário, da homologação ou revisão da decisão pelo Prefeito e publicação da homologação após recursos	04.03.2022
Aplicação da Prova Teórica	07.03.2022 às 18h na Escola Caminhos do Aprender
Publicação do Gabarito	07.03.2022
Homologação Preliminar	08.03.2022
Recursos da Prova Objetiva	Até às 17h do dia 09.03.2022
Homologação Definitiva	10.03.2022
Sorteio Público	11.03.2022
Convocação dos selecionados	A partir do dia 11.03.2022

OBSERVAÇÃO: OS PRAZOS ACIMAS CONSTITUEM MERA ESTIMATIVA, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput” da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário oficial dos Municípios, painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do município (www.fagundesvarela.rs.gov.br) e em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br).

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 Os cargos, escolaridade/habilitação exigida, número de vagas, carga horária semanal e mensal, vencimento mensal e tipo de prova aplicada, seguem dispostos no quadro abaixo:

Item	Cargo	Escolaridade/Habilitação Exigida	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal em R\$	Tipo de Prova
01	Monitor de Escola	Ensino Médio	01+ CR	40h	2.093,88	Prova Objetiva

Legenda: CR: Cadastro Reserva

1.7 Para o cargo de monitor de escola será aplicada somente prova objetiva.

1.8 A contratação de monitor de escola será pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período ou rescindido a qualquer tempo ou, ainda, quando da realização de concurso público para o cargo. Todos serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fagundes Varela.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, relativas ao cargo:

MONITOR DE ESCOLA

a) Descrição Sintética: prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.

b) Descrição Analítica: atender global e permanentemente os grupos de crianças/educandos, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras e reuniões visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; acompanhar, orientar e cuidar as crianças no trajeto percorrido pelo transporte escolar nos horários estabelecidos pela escola e SMEC, zelar pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir e orientar à entrada e à saída dos alunos; atender e acompanhar as crianças nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar sobre os atos relacionados à quebra da disciplina ou anormalidades verificada; receber e transmitir recados; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino; dirigir eventualmente veículo do Município para o exercício da função; executar atividades determinadas pela chefia; executar outras tarefas afins.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente conforme tabela constante no item 1.6, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.2.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br no período estabelecido no Cronograma de Eventos e conforme as regras do item 4 deste Edital, **com início às 17h (dezessete horas) do dia 21/02/2022 e término às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 25/02/2022.**

3.1.1 O endereço supracitado é exclusivamente para o recebimento de inscrições e, posteriormente, se houver, para o recebimento de recursos administrativos, sendo que em nenhuma hipótese deverá ser utilizado para outras finalidades.

3.1.2 **ATENÇÃO! Será admitido apenas o envio de um e-mail por concorrente, sendo que o descumprimento desta regra implicará na invalidação da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado.**

3.1.3 Encerradas as inscrições, no prazo de um dia, será publicado edital contendo a relação nominal das inscrições homologadas.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.3.1 Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para a prova o candidato deverá:

a) Proceder a leitura da íntegra do Edital;

b) Imprimir o **anexo I – formulário para inscrição** –, preencher com letra legível, datar e assinar;

c) Proceder à digitalização em um único arquivo no formato PDF, não superior 15MB, que deverá ser denominado com o NOME/SOBRENOME do concorrente (ex. Fulano de Tal) e na seguinte ordem :

c1. ITEM OBRIGATÓRIO: Formulário para inscrição e currículo;

c2. ITEM OBRIGATÓRIO: Digitalização dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade ou Habilitação)

c3. ITEM OBRIGATÓRIO: Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio;

d) Acessar a página inicial do serviço de webmail, selecionar a opção “ESCREVER MENSAGEM”, em seguida, no campo “PARA/DESTINATÁRIO” inserir o endereço eletrônico do Município de Fagundes Varela, exclusivo para recebimento de inscrições – processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br, mencionando no local “ASSUNTO” o ano (2022) e a função (exemplo- **2022 – MONITOR DE ESCOLA**); inserir como ANEXO os arquivos em formato PDF e ENVIAR o e-mail. Além das informações supracitadas, nenhum texto deverá ser escrito no corpo do e-mail sob pena de não aceitação da inscrição do candidato.

4.1. A remessa de arquivos digitalizados em formato diverso do solicitado, em qualquer tópico deste edital implicará em não recebimento do documento e não aceitação da inscrição ou desclassificação do candidato, conforme o caso.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (www.fagundesvarela.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail processoseletivo2022@fagundesvarela.rs.gov.br, com as razões anexas digitalizadas em formato PDF, devendo o candidato preencher o campo ASSUNTO com a seguinte redação: “RECURSO CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO”.

5.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS PARA O CARGO MONITOR DE ESCOLA

6.1 O Certificado de Conclusão do Ensino Médio deverá ser encaminhado como anexo no e-mail de inscrição.

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7. APLICAÇÃO DA PROVA:

7.1 A prova será aplicada no dia 07 de março de 2022, com início às 18h e término às 20h, junto à Escola Municipal Caminhos do Aprender, Avenida Antônio Ferronato, 225, nesta cidade.

7.2 O candidato poderá retirar-se do local da prova após decorridos 20 minutos do seu início. Ao término da realização da prova o candidato deverá obrigatoriamente devolvê-la à Comissão devidamente preenchida e assinada, juntamente com o cartão de respostas.

7.3 A prova escrita será constituída de 10 (vinte) questões de múltipla escolha, dividida em três partes, conforme tabela abaixo, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional a escolaridade exigida para o exercício do cargo, possuindo cada questão apenas uma resposta correta:

Cargo	Prova	Número de Questões	Valor cada Questão	Nota Máxima
Monitor de Escola	Português	4	2	4
	Matemática	4	2	4
	Conhecimentos Gerais e Específicos	2	1	2
Total				10

A prova escrita terá peso de 10,00 (dez) pontos, e os candidatos deverão atingir no mínimo 60% de acertos para serem aprovados.

7.4 O conteúdo programático sugerido está relacionado no Anexo III do presente edital.

7.5 Durante a realização da prova é vedada qualquer tipo de consulta e a utilização de aparelhos eletrônicos, sob pena de eliminação do candidato.

7.6 A elaboração, aplicação e correção da Prova, serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a correção das provas.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial do Município, na aba “Concursos Públicos”, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista das provas e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.1.5 Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucedem a esses poderão ser antecipados.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas de dois ou mais candidatos, será realizado sorteio público e este ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate ocorrerá após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 5 (cinco) dias comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Apresentar comprovante de escolaridade exigido para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31 de dezembro de 2022 ou até a realização de concurso público para o cargo.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Fagundes Varela, 21 de fevereiro de 2022.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

DATA: __/__/__

CARGO _____

1 – IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASC: ____/____/____

CPF Nº: _____ **RG N º:** _____

NACIONALIDADE: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____ **Nº:** _____

MUNICÍPIO: _____ **CEP:** _____

E-MAIL : _____

TELEFONE: (____) _____

2 – DOCUMENTOS:

() Documento de Identidade () CPF () Certificado de Conclusão do Ensino Médio

3 - Declaro ter plena ciência do conteúdo do Edital de Processo Simplificado nº 020/2022, autorizando ao Município de Fagundes Varela a publicizar o resultado do certame, constando meu nome, classificação e respectiva pontuação em Editais de Classificação.

Assinatura Candidato

Assinatura Membro da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

Bibliografia Sugerida - PSS 005/2022

Conhecimentos Gerais e Específicos

- Regime Jurídico dos Servidores. Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002;

Língua Portuguesa

- Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação; crase; uso dos “porquês”;
- Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.
- Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;
- Sinônimos e antônimos; gírias.
- Termos da oração.
- Concordância nominal e verbal.

Matemática

- Matemática/Raciocínio Lógico: conteúdo básico para o nível escolar Ensino Médio.